



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 523201811541703

Nome original: 17-0049-ETP-Suporte-StorageIBMv1.4.pdf

Data: 28/02/2018 18:37:34

Remetente:

FRANCISCO

Secretaria de Tecnologia da Informação

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para manifestação.

Assunto: Ofício N° 05 TRT23 CIC - Manifestação para participação de Registro de preços Suporte Storage IBM - PJe



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de serviço de suporte e manutenção para os equipamentos de armazenamento de dados (*Storage*) marca IBM, modelo Storwize V5000 (com base na Resolução CNJ Nº 182 de 2013).

JANEIRO DE 2018

1. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)

1.1 Contextualização

O PJe - Processo Judicial Eletrônico, principal sistema de informática na Justiça do Trabalho, amplamente utilizado em todos os Regionais, foi criado para substituir a tramitação de autos físicos (em papel) no Poder Judiciário. Para que este novo paradigma tivesse êxito, importantes requisitos tecnológicos, tais como a alta disponibilidade e performance, mostraram-se indispensáveis, exigindo que as áreas de infraestrutura de TIC dos Regionais estivessem altamente preparadas para atendimento destas demandas. Com a implantação do PJe na Justiça Trabalhista adveio a demanda dos Regionais por equipamentos especializados no armazenamento de dados, tecnicamente denominado *storage*, dedicados exclusivamente para uso naquele sistema.

A partir desta mudança de paradigma, em que os autos processuais deixam de existir na forma física para existir na forma eletrônica, a demanda por espaço de armazenamento de dados nos Regionais tem crescido, significativamente, à medida que novos processos e peças processuais vêm sendo autuados.

Ante a este crescimento, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho descentralizou, em 2014, recursos orçamentários para ampliação da capacidade de armazenamento de dados ou renovação dos equipamentos *storage* dos Regionais. As ampliações e renovações se deram em decorrência da licitação realizada pelo TRT da 3ª Região, quando foi gerada uma Ata de Registro de Preços, número 60/2013, com a coparticipação dos demais Tribunais Regionais do Trabalho, e que contemplava duas soluções distintas do mesmo edital: um item que cobria a atualização e renovação da garantia e suporte dos equipamentos, da marca EMC, utilizados na época, e outro, que especificava novo conjunto de equipamentos para uma eventual aquisição. Na ocasião, a opção economicamente mais vantajosa e amplamente adotada pelos Tribunais coparticipantes foi a aquisição de novos equipamentos *storage*, Storwize V5000, marca IBM, com garantia de 36 meses, contados a partir do recebimento definitivo. Importante destacar que alguns Regionais concluíram a contratação em 2014, enquanto outros concluíram em 2015.

Posteriormente, em 2016, o CSJT descentralizou novos recursos para ampliação do espaço para armazenamento nos equipamentos IBM Storwize V5000 dos Regionais, que eram contemplados pela Ata de Registro de Preços – ARP nº 021/2016 do TRT da 7ª Região. Deste Registro de Preço adveio a contratação de expansão dos *storages* por meio do acréscimo de gavetas de expansão e discos, com garantia de 36 meses, contados a partir do recebimento definitivo.

Com a iminência do término da garantia contratual dos equipamentos adquiridos em 2014 e 2015, fez-se necessário este estudo técnico para avaliar as alternativas de mercado para se manter o pleno funcionamento da solução de *storage* utilizada pelo sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe da Justiça Trabalhista, confrontando as opções de contratação de garantia de suporte técnico e

manutenção dos equipamentos adquiridos em 2014 e 2015 com a opção de aquisição de novos equipamentos.

1.2 Definição e especificação dos requisitos da demanda (Art. 14, I)

1.2.1 Definição da demanda

O presente estudo técnico visa a aquisição de novos equipamentos para substituição da solução de armazenamento de dados (*storage* IBM Storwize V5000) já adquirida e em uso nos Regionais, ou a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico especializado, incluindo atualização de softwares, manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição, para os produtos que compõem a solução de *storage* da Justiça do Trabalho.

A pretensa contratação tem por objetivo disponibilizar ao Processo Judicial Eletrônico – PJe da Justiça Trabalhista uma solução de armazenamento de dados capaz de atender os requisitos de disponibilidade e performance requeridos pela aplicação.

Os equipamentos que compõem a solução de armazenamento utilizadas no PJe operam em ambiente de produção e, em caso de falha ou defeito, é fundamental dispor de garantias contratuais de empresa especializada com capacidade para prover manutenção e suporte técnico de forma rápida e eficiente, evitando prejuízos maiores decorrentes da indisponibilidade, ainda que temporária, do acesso aos dados armazenados nestes equipamentos. Esta garantia contratual pode ser obtida de duas formas: aquisição de novos equipamentos com garantia incluída ou a contratação de serviço de suporte e manutenção para os equipamentos já em uso.

A contratação de serviço de suporte e manutenção visa garantir o pleno funcionamento dos equipamentos adquiridos a partir da licitação realizada pelo TRT da 3ª Região em 2014, *storage* modelo V5000 da fabricante IBM, cuja garantia contratual de 3 anos encerrou, ou está prestes a encerrar, dependendo da época em que cada Regional realizou a contratação. Espera-se também viabilizar eventual contratação de serviço de suporte e manutenção dos itens de expansão da solução de *storage*, adquiridos posteriormente a partir da licitação realizada pelo TRT da 7ª Região, em 2016, de acordo com cada Regional, conforme o termino da vigência das respectivas garantias.

Durante os estudos técnicos deve-se levar em conta o fato de que as gavetas de expansão e seus respectivos discos, adquiridos a partir da licitação realizada pelo TRT da 7ª Região em 2016, podem ainda estar cobertos pela garantia contratual decorrente da aquisição dos equipamentos.

Caso mostre-se economicamente viável, a contratação de serviço de suporte e manutenção dos *storages* deve manter as mesmas condições contratuais e mesmos tipos e níveis de serviço praticados pelo fabricante, por ocasião da garantia decorrente da aquisição dos equipamentos.

De outra forma, a aquisição de novos equipamentos, em substituição aos IBM Storwize V5000 existentes, deverá levar em consideração não somente a capacidade de armazenamento dos equipamentos adquiridos em 2014, mas também as expansões realizadas posteriormente ainda que estas últimas ainda estejam em garantia, ou seja, na hipótese de aquisição de uma nova solução, ela deve ter capacidade de armazenamento igual ou superior a capacidade atual da solução a ser substituída no respectivo Regional.

Não será considerada a aquisição de equipamentos de armazenamento de dados que utilizem novas tecnologias, como controladoras *all flash*. Tal análise deverá ser realizada ao longo de 2018, conforme estratégia apontada pelos diretores de TI dos TRTs, em reunião realizada no dia 21 e 22 de junho de 2017, no CSJT, Brasília. Na ocasião, os diretores de TI optaram pela contratação de serviço de suporte e manutenção, por mais um ano, para os equipamentos adquiridos pelos Regionais em 2014 e 2015, desde que economicamente viável. Durante a vigência do novo contrato de garantia ao longo de 2018 deverão ser realizados estudos que contemplem a aquisição de equipamentos com tecnologias mais atualizadas, bem como da estratégia de instalação e migração de dados para a nova solução.

Para subsidiar este estudo técnico, levantou-se junto aos Regionais a relação de todos os itens que integram sua solução de *storage*, IBM Storwize V5000, incluindo a capacidade de armazenamento (volumetria) de cada gaveta de controladora ou expansão, conforme consta no anexo 01. Os Tribunais do Trabalho da 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 7ª, 9ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 16ª, 17ª, 19ª, 21ª, 23ª e 24ª Região forneceram as informações solicitadas, os demais se abstiveram.

Neste levantamento considerou-se tanto os equipamentos adquiridos com recursos descentralizados como os adquiridos com recursos próprios. Ressalta-se que todas as aquisições de equipamentos da solução de *storage* IBM foram adquiridos com 3 anos de garantia.

Devido a um erro material na planilha utilizada para o levantamento de custos junto aos fornecedores sem vínculo com a IBM, os equipamentos do TRT 14ª Região serão desconsiderados para efeito de comparação de custos entre as alternativas de contratação, sem prejuízo algum para as demais etapas da contratação.

1.2.2 Especificação dos requisitos

1.2.2.1 Requisitos de Negócio

- Fornecer capacidade de armazenamento suficiente para suportar o pleno funcionamento do Processo Judicial Eletrônico – Pje;
- Manter performance suficiente para garantir a satisfação dos usuários do Pje;
- Manter alta disponibilidade, em regime 24x7;
- Atender a política de renovação definida no ATO 43/2013 do CSJT, que no Art. 4º determina:

“A política de renovação de parque para os equipamentos de armazenamento (storage), de backup, de servidores e ativos de rede e de soluções de segurança será de aquisições trienais envolvendo a atualização do parque de equipamentos e sua adequação a eventual evolução da demanda”.

1.2.2.2 Requisitos Técnicos

- Caso a análise de viabilidade aponte que a aquisição de novos equipamentos, com tecnologias similares às utilizadas nos atuais equipamentos IBM Storwize V5000, seja mais vantajosa que a contratação de serviço de manutenção e suporte destes equipamentos, os requisitos técnicos deverão no mínimo atender às especificações técnicas que pautaram a aquisição e expansão dos equipamentos atualmente em uso no PJe;
- Fornecer desempenho igual ou superior ao da solução em uso, cujas especificações serão apresentadas no Termo de Referência;
- Fornecer serviço de suporte técnico com características iguais ou superiores ao do suporte técnico da solução em uso, excetuando-se o recurso de acesso à documentação técnica pertinente exclusiva do fabricante (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, bases de conhecimento e bases de soluções, com pesquisa efetuada através de ferramentas de busca), cujas especificações técnicas serão apresentadas no Termo de Referência.

1.2.2.3 Requisitos de manutenção

- Independentemente da aquisição de novos equipamentos ou contratação serviço de suporte e manutenção para a solução já em uso, os seguintes requisitos devem ser atendidos:
 - A contratada deverá reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas (sem quaisquer ônus para o Contratante), no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (art. 69 da Lei n.º 8.666/93);
 - A contratada deverá, nos casos de substituição de peças, fornecer bens originais de fábrica, novos e sem uso;
 - A abertura de chamado poderá ser realizada automaticamente por mecanismos inteligentes disponíveis no equipamento ou manualmente, pelo contratante, por meio de correio eletrônico, sistema de controle de chamados disponibilizado na Internet, ou por telefone, devendo este último meio estar disponível de segunda a sexta, no horário comercial;
 - O suporte técnico deverá ser prestado em caso de falhas, dúvidas e/ou esclarecimentos de qualquer um dos produtos, módulos e programas referentes às plataformas de software e hardware (inclusive virtual) dos produtos;
 - Os serviços de suporte deverão ser corretivos, proativos e consultivos, envolvendo atividades como auxílio na configuração de políticas e administração básica da

solução, instalação de novas versões, patches, hotfixes, correções, análise de dúvidas sobre melhores práticas de configuração, entre outros, no período em que estiver vigente a garantia ou o serviço de suporte técnico e manutenção;

- o Automaticamente e sem custos adicionais, deverá ser possível o acesso a atualizações de software mais recente dos produtos, funcionalidades adicionais e correções de produtos disponibilizadas pelo fabricante, no período em que estiver vigente a garantia ou o serviço de suporte técnico e manutenção.

1.2.2.4 Requisitos temporais

- Como os estudos técnicos preliminares e a construção do termo de referência devem ser concluídos até o fim de 2017, espera-se que o processo licitatório e a contratação sejam realizados até, no máximo, fevereiro de 2018.

1.2.2.1 Requisitos de segurança

- A contratada deverá seguir todas as normas, políticas e procedimentos de segurança estabelecidas pelo contratante para execução do contrato, tanto nas dependências do contratante como externamente;
- A contratada deverá manter sob sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, todo e qualquer assunto de interesse do Tribunal ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da prestação do serviço;
- A contratada deve zelar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informação e qualquer outro recurso do contratante sejam utilizados exclusivamente na execução dos serviços e pelo tempo estritamente necessário.

1.2.2.2 Requisitos legais

- A presente contratação deve observar a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- A presente contratação deve observar a Resolução n.º 182, de 17 de outubro de 2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- As especificações técnicas devem contemplar os critérios de sustentabilidade conforme preceitua a Resolução CSJT n.º 103/2012.

1.2.2.3 Requisitos sociais, ambientais e culturais

- A empresa deverá estar habilitada juridicamente (art. 28 da Lei n.º 8.666/93);
- A empresa deverá estar em plena regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei n.º 8.666/93);
- Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988, quanto ao emprego de menores;
- Promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010) e o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução n.º 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho);

1.3 Soluções disponíveis no mercado de TIC (Art. 14, I, 'a')

1.3.1 Alternativa 1: Contratação de serviço de suporte e manutenção

Trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças de reposição, atendimento para sanar dúvidas e fornecer orientações técnicas, com efeito prático similar ao da extensão da garantia do fabricante decorrente da aquisição dos equipamentos.

Vantagens:

- Mantém a solução atualmente em uso, sem o risco de eventual substituição por outra de marca, modelo ou tecnologia distinta;
- Não requer alterações da infraestrutura em produção;
- Não requer capacitação da equipe técnica;
- Não requer janela de indisponibilidade para instalação, configuração e sobretudo para migração dos dados e disponibilização da infraestrutura para o sistema em produção.

Desvantagens:

- Perda de oportunidade de substituição por equipamento novo e, portanto, com menor risco de apresentar defeitos decorrentes do uso regular contínuo;
- Perda de oportunidade de substituição por equipamento tecnologicamente mais atualizado;
- Requer maior esforço da equipe de gestão do contrato, já que neste caso muito provavelmente o faturamento será mensal.

Na hipótese de escolha dessa alternativa, deve-se considerar o fato de o fabricante do equipamento - IBM - ter alegado possuir exclusividade para a oferta de suporte/manutenção de equipamentos *storage*. Na ocasião, a fabricante apresentou um atestado da Associação Brasileira

da Indústria Elétrica e Eletrônica (ABINEE), cuja cópia segue no anexo 02, informando que a IBM Brasil Indústria, Máquinas e Serviços Ltda não possui, em todo território nacional, empresa credenciada ou autorizada pela IBM para fornecer peças de reposição originais IBM e prestar serviços de manutenção corretiva, preventiva e preditiva e assistência técnica ao equipamento V5000 e seus softwares IBM associados, incluindo BIOS e firmwares.

Corroborando a alegação do fabricante, a revenda Lanlink, parceira da IBM que forneceu a solução de *storage* IBM para a Justiça Trabalhista, informou que a fabricante não fornece peças de reposição para equipamentos *storage*, além de outras linhas de produto, nem mesmo para seus parceiros comerciais. Dito isso, a empresa declinou de ofertar proposta comercial prévia para o fornecimento do serviço a Justiça Trabalhista.

Ainda durante a fase de elaboração deste Estudo Técnico, em janeiro de 2018, fomos informados pelo Gerente de Vendas de Suporte Técnico IBM, Sr. Ricardo da Silva Costa, que a IBM já não estaria mais comercializando o serviço de suporte a software (Serviço de Licenciamento de Software), que não havia mais exclusividade no atendimento e comercialização deste serviço por parte da fabricante, e que este serviço específico passou a ser oferecido exclusivamente por meio de seus parceiros comerciais. Informou ainda, que o atestado da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (ABINEE), que encontrava-se com a validade prescrita naquela ocasião, ao ser renovado, traria em seu conteúdo esta nova condição comercial.

Posteriormente, ainda em janeiro de 2018, recebemos da IBM um novo atestado da ABINEE, com conteúdo ligeiramente distinto do anterior, como se vê no anexo 03. Devido ao conteúdo pouco esclarecedor e a constatação de algumas divergências entre a informação contida no atestado e a prestada pelo representante da IBM, solicitamos que a IBM nos esclarecesse quais os serviços relativos a *storage* que são prestados exclusivamente pela IBM.

Cabe esclarecer, acerca do modelo de negócio praticado pela IBM, que o conjunto de serviços de suporte e manutenção de *storage* que o fabricante oferece ao mercado é dividido em três produtos distintos, conforme abaixo:

Produto	Descrição	Exclusividade ¹
Serviço de Manutenção de Hardware	Serviços de manutenção corretiva e preventiva de hardware	IBM
Serviço de Licenciamento de Software - SWMA	Serviço de subscrições e novas versões softwares	Parceiro IBM
Serviço de Telessuporte	Serviços de telessuporte de Software	Não

Tabela 1 – Modelo de negócio oferecido pela IBM

Em relação aos serviços de manutenção de hardware e de telessuporte, muito embora a IBM não possua nenhuma empresa credenciada ou autorizada a prestar estes serviços, ambos, na prática, são possíveis de serem providos por empresas especializadas distintas e sem vínculo comercial com a fabricante.

¹ Considerando a alegação do fabricante, sem considerar a prática de mercado.

Levando em conta o modelo de negócio praticado pela IBM e a informação prestada por seu parceiro comercial, Lanlink, poderíamos supor que, em tese, nenhum fornecedor, exceto a própria IBM, teria condições técnicas, em relação a logística e disponibilidade de peças de reposição para atender exigências contratuais nas mesmas condições do fabricante, já que não fornece peças de reposição para a linha de storage v5000, nem mesmo para seus parceiros comerciais. Ademais, dentre os serviços ofertados pela IBM, ao menos um deles, o “Licenciamento de Software”, indubitavelmente não pode ser provido por nenhum outro fornecedor sem a autorização da fabricante devido à natureza do serviço, que envolve questões de direitos autorais de software. Entretanto, importantes fornecedores do mercado de TIC, sem qualquer relação comercial com a IBM, afirmaram possuir contratos de prestação de serviço similares em âmbito nacional, e que não enfrentam dificuldades para aquisição de peças de reposição para a solução de *storage* em questão.

De fato, a execução de serviço de manutenção de hardware em *storage* é possível, desde que a empresa, além da capacidade técnica, possua estoque de peças de reposição e tenha capacidade de atendimento presencial, imediato, nos locais onde estão presentes os equipamentos da solução de *storage* da Justiça Trabalhista, sob pena de não atender o nível de serviço demandado pelos Regionais, prejudicando em absoluto a prestação jurisdicional. Assim sendo, é importante destacar a existência de risco em se contratar uma empresa especializada que não seja o fabricante, e caso a estratégia de contratação siga este norte, é importante que a Administração tome todas as medidas cabíveis para certificar-se de que, na eventual contratação com empresa distinta da fabricante, esta empresa possua meios de substituir, em casos de falhas ou avarias, quaisquer partes ou peças do equipamento para o qual se contratou o serviço de suporte e manutenção.

Quanto ao serviço de telessuporte, não vislumbramos obstáculos, do ponto de vista de logística ou material, entretanto, é evidente a necessidade de a empresa possuir elevado nível de capacidade técnica com notória especialização na solução de *storage* utilizada pela Justiça Trabalhista. Oportuno salientar que o mercado oferece várias opções de empresas especializadas em serviços de *storage* da marca IBM e sem vínculo comercial com a fabricante.

Outra questão bastante relevante é o risco de se contratar, com empresas distintas, serviços que são complementares, muitas vezes conexos e de difícil dissociação. Neste cenário, em caso de alguma avaria ou mau funcionamento da solução de *storage*, pode ocorrer de uma contratada recusar-se a atuar na solução do problema, alegando que a responsabilidade seja da outra contratada, prática popularmente conhecida por “empurra-empurra”. Mesmo que o escopo do serviço e as responsabilidades das partes sejam muito bem definidas no instrumento contratual, a complexidade técnica envolvida na solução de armazenamento de dados objeto deste estudo poderá ensejar em impasse ou conflito entre os fornecedores, sendo bastante prejudicial para o efetivo cumprimento do nível de serviço requerido pela solução tecnológica e pela aplicação por ela suportada. Portanto, recomenda-se fortemente que, na hipótese de contratação de serviço de suporte técnico, se possível, seja contratada uma única empresa para prestar todos os tipos de serviços técnicos necessários para a manutenção do funcionamento da solução.

1.3.2 Alternativa 2: Aquisição de nova solução de *storage* IBM Storwize V5000

Trata-se da aquisição de solução de *storage*, idêntica, de mesma marca e modelo, com capacidade de armazenamento e desempenho, no mínimo, igual à da solução atualmente em uso.

Vantagens:

- Oportunidade de substituição por equipamento idêntico ao atualmente em uso e portanto não há necessidade de adequação da infraestrutura ou capacitação da equipe técnica;
- Oportunidade de substituição por equipamento novo e portanto com menor risco de apresentar defeitos decorrentes do uso regular contínuo;
- Requer menor esforço da equipe de gestão do contrato, já que não há pagamentos mensais.

Desvantagens:

- Requer planejamento das ações para substituição da solução;
- Requer janela de indisponibilidade para instalação, configuração e sobretudo para migração dos dados e disponibilização da infraestrutura para o sistema em produção.
- Pode requerer alto investimento;
- Perda de oportunidade de substituição por equipamento tecnologicamente mais atualizado;

1.3.3 Alternativa 3: Aquisição de nova solução similar à atualmente em uso

Trata-se da aquisição de nova solução de *storage* em substituição a solução atualmente em uso, que garanta no mínimo a capacidade atual de armazenamento e a manutenção dos níveis de desempenho nos ambientes dos Regionais.

Vantagens:

- Oportunidade de substituição por equipamento novo e portanto com menor risco de apresentar defeitos decorrentes do uso regular contínuo;
- Oportunidade de substituição por equipamento tecnologicamente mais atualizado;
- Requer menor esforço da equipe de gestão do contrato, já que não há pagamentos mensais;

Desvantagens:

- Pode requerer alterações da infraestrutura em produção;
- Pode requerer capacitação da equipe técnica;
- Pode requerer alto investimento;
- Requer planejamento das ações para substituição da solução;

- Requer janela de indisponibilidade para instalação, configuração e sobretudo para migração dos dados e disponibilização da infraestrutura para o sistema em produção.

1.3.4 Comparação entre as alternativas

Comparando as alternativas apontadas, em termos de vantagens, temos o seguinte cenário:

Vantagem	Alternativa		
	1	2	3
Menor risco de o equipamento apresentar defeito decorrente do uso	Não	Sim	Sim
Não requer alterações/adequação da infraestrutura em produção	Sim	Sim	Não
Menor custo	Sim	Não	Não
Oportunidade de adquirir equipamento tecnologicamente mais atualizado	Não	Não	Sim
Não há necessidade de capacitação da equipe técnica	Sim	Sim	Não
Não há necessidade de planejamento das ações para substituição	Sim	Não	Não
Não há necessidade de janela de indisponibilidade para migração	Sim	Não	Não
Menor esforço da equipe de gestão do contrato	Não	Sim	Sim

Tabela 2 – Comparação entre as soluções

1.4 Contratações públicas similares (Art. 14, I, 'b')

1.4.1 Alternativa 1: Contratação de serviço de suporte e manutenção

Utilizando a ferramenta de busca do Google levantou-se na Internet as seguintes ocorrências de contratações de suporte e manutenção:

Órgão	Instrumento	Objeto	Marca/ Modelo
Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará	PE 08/2017	Serviços de manutenção corretiva em equipamentos IBM	IBM/ DS-4700
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte	PE 05/2017	Serviços de manutenção corretiva e preventiva (suporte modalidade EMC Enhanced) de dois equipamentos <i>storage</i> marca EMC modelo VNX 5300	EMC/ VNX 5300
Ministério Público do	PE 84/2017	Serviço de extensão de garantia da	EMC/

Distrito Federal e Territórios – MPDFT		solução de <i>storage</i> , incluindo substituição de peças, serviço de suporte e atualização de firmware e de softwares.	VNX-500
Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap	PE 01/2017	Serviços de natureza continuada de suporte técnico para ativos de TI (<i>Storage</i> e Switch SAN), on-site, contemplando manutenção e a eventual substituição de peças, discos e o que mais for necessário com o objetivo de manter o funcionamento pleno dos dispositivos.	EMC/ VNX-5300
Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro	PE 24/2016	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico especializado, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição, para os produtos (hardware e software) que compõem a solução de armazenamento de dados do TRE-RJ.	Hitachi/ AMS 2500
Empresa de Pesquisa Energética – Epe	PE 013/2016	Serviço de suporte para o <i>Storage</i>	EMC CLARiiON CX4-240
Telecomunicações Brasileiras S. A. – TELEBRAS		Contratação de serviços de suporte on-site e manutenção corretiva de hardware e software, com fornecimento integral de peças de reposição para equipamentos de infraestrutura de TI da TELEBRAS.	EMC/ CX4-960
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	PE 18/2015	Serviços de assistência técnica mediante a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios de reposição para os equipamentos.	EMC/ VNX-5500
Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República	PE 46/2014	Renovação de garantia de equipamentos de armazenamento de dados.	NetApp/ FAS3140, FAS2040
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santos	PE 060/2015	Prestação de serviço de manutenção, com reposição de peças originais, de duas soluções de armazenamento de dados (<i>storage</i>).	EMC
Tribunal Regional Federal da 2ª Região	PE 20/2016	Prestação de serviços de suporte e manutenção corretiva de hardware, com cobertura total de peças de reposição,	IBM

		para equipamentos da marca IBM incluindo <i>Storage</i> .	
Poder Judiciário do Estado de Roraima	Inexigibilidade: Proc. nº 05234-.2017.8.23.80	Manutenção e atualização do equipamento <i>Storage</i> pelo período de 36 (trinta e seis) meses	IBM
Ministério Público do Estado de Mato Grosso	Inexigibilidade: Proc. nº 0234/2015-DTI	Serviço de suporte junto ao fabricante, para o equipamento IBM <i>Storage</i> DS4700 e suas gavetas de expansão	IBM
Ministério Público do Estado do Para	Inexigibilidade: Proc. nº 031/2016-MP/PA e 210/2016-SGJ-TA	Serviço técnico de manutenção corretiva e preventiva das soluções de <i>storage</i> e armazenamento.	IBM
Controladoria Geral da União	Inexigibilidade: Proc. nº 00190.021827/2014-71	Serviço de suporte técnico com fornecimento eventual de peças para substituição, pelo período de 12 meses para controladora e para gavetas de expansão de <i>storage</i> IBM (modelo DS5020).	IBM
Ministério Público do Estado de Pernambuco	Inexigibilidade: Proc. nº 032/2015	Serviço de garantia e fornecimento de licença de uso para 02 (dois) <i>Storage</i> HP 6300 EVA	HP

Tabela 3 – Contratações públicas similares

Como se vê no levantamento acima, as contratações de suporte e manutenção para *storage* identificadas se deram por meio de pregão eletrônico ou inexigibilidade de licitação. Os pregões eletrônicos na maioria dos casos objetivaram a contratação de suporte e manutenção para *storage* da marca EMC, e apenas em dois casos constatados a contratação visava equipamentos *storage* da IBM. Isto, muito provavelmente, vem ao encontro da possível alegação de exclusividade IBM. Corroborando esta suposição, pode-se identificar algumas contratações de serviço para equipamentos IBM por meio de inexigibilidade de licitação.

1.5 Aderência das alternativas disponíveis aos requisitos da Res. CNJ nº 182/2013 (Art. 14, II, 'a-f')

Requisito	Alternativas 1,2 e 3
Disponibilidade da solução na Administração Pública (Art. 14, II, 'a')	Sim
Portal do software público brasileiro (Art. 14, II, 'b')	Não aplicável
Solução livre ou pública no mercado de TIC (Art. 14, II, 'c')	Não aplicável

Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, 'd')	Não aplicável
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art.14,II, 'e')	Não aplicável
Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, 'f')	Não aplicável

Tabela 4 - Aderência aos requisitos específicos da Resolução Nº 182 (Legenda: S-SIM, N-NÃO, NA - Não se aplica)

1.6 Análise e comparação dos custos totais das alternativas identificadas (Art. 14, III)

1.6.1 Alternativa 1: Contratação de serviço de suporte e manutenção

Com base na relação dos itens que integram a solução de *storage*, IBM Storwize V5000, em cada Regional (Anexo 01), solicitamos ao fabricante que apresentasse proposta de serviço de suporte técnico e manutenção.

Como já mencionado anteriormente, ao consultarmos o fabricante, fomos informados de que somente a IBM poderia prover serviço de suporte técnico e manutenção, pois nenhuma outra empresa é credenciada pelo fabricante para tal. Os valores das propostas apresentada pela fabricante para cada regional foram consolidados na tabela abaixo:

Regional	Serviço					Total Anual
	Software Anual	Hardware		Telessuporte		
		Mensal	Anual	Mensal	Anual	
TRT1	43.026,55	14.043,20	168.518,40	4.934,55	59.214,60	270.759,55
TRT2	139.443,70	20.676,75	248.121,00	8.916,43	106.997,16	494.561,86
TRT3	30.126,32	9.670,95	116.051,40	3.012,11	36.145,32	182.323,04
TRT5	31.619,64	5.674,11	68.089,32	3.461,83	41.541,96	141.250,92
TRT6	73.229,96	11.005,22	132.062,64	5.000,08	60.000,96	265.293,56
TRT7	36.692,08	3.624,62	43.495,44	3.450,87	41.410,44	121.597,96
TRT8	34.452,11	12.014,63	144.175,56	5.078,95	60.947,40	239.575,07
TRT9	19.046,67	5.946,61	71.359,32	2.302,87	27.634,44	118.040,43
TRT10	12.230,70	4.076,68	48.920,16	3.362,74	40.352,88	101.503,74
TRT11	26.547,19	5.849,03	70.188,36	2.934,89	35.218,68	131.954,23
TRT12	65.621,33	22.146,55	265.758,60	7.756,84	93.082,08	424.462,01
TRT13	58.463,06	8.820,91	105.850,92	4.073,39	48.880,68	213.194,66
TRT14	8.651,58	2.603,03	31.236,36	2.649,09	31.789,08	71.677,02
TRT15	80.992,84	9.544,51	114.534,12	4.914,61	58.975,32	254.502,28
TRT16	8.651,58	2.902,64	34.831,68	2.919,23	35.030,76	78.514,02
TRT17	19.388,95	6.501,33	78.015,96	3.221,36	38.656,32	136.061,23
TRT18	30.126,31	3.841,37	46.096,44	3.164,10	37.969,20	114.191,95
TRT19	23.714,73	6.021,72	72.260,64	2.484,37	29.812,44	125.787,81

TRT20	26.547,20	8.553,31	102.639,72	3.346,36	40.156,32	169.343,24
TRT21	15.809,82	3.648,71	43.784,52	2.611,07	31.332,84	90.927,18
TRT22	8.651,58	2.806,67	33.680,04	2.410,55	28.926,60	71.258,22
TRT23	19.388,95	6.575,59	78.907,08	3.221,36	38.656,32	136.952,35
TRT24	18.346,05	4.636,22	55.634,64	2.682,11	32.185,32	106.166,01
TOTAL	830.768,90	181.184,36	2.174.212,32	87.909,76	1.054.917,12	4.059.898,34

Tabela 5 – Proposta da IBM, considerando os equipamentos cuja período e garantia tenha encerrada ou encerrará em 2018

Cabe esclarecer que, muito embora alguns Regionais, como o TRT1, TRT2, TRT6, TRT12 e TRT17, possuam parte da solução, no caso expansão adquirida em separado e com garantia ainda vigente, os valores acima apresentados contemplam apenas os equipamentos adquiridos em 2014/2015 e que já estão sem garantia ou estão prestes a ficarem.

Conquanto o fabricante tenha fornecido cotação especificando valor mensal diferenciado para os meses em que, em um primeiro momento, nestes Regionais apenas os equipamentos da primeira aquisição são contemplados, pois já estariam sem a cobertura da garantia obtida na aquisição, e outro para os meses em que toda a solução, incluindo a expansão, já estaria sem garantia e, portanto, requereria nova cobertura contratual com valor distinto, para facilitar a comparação entre os custos das contratações de fornecedores distintos, as expansões adquiridas posteriormente a aquisição original da solução IBM Storwize V5000 serão desconsideradas.

Mesmo diante da alegação de exclusividade, por parte da IBM, para o serviço de suporte técnico e manutenção de hardware, foi realizada uma pesquisa de mercado a procura de outras empresas que pudessem fornecer o serviço. Em decorrência desta pesquisa, identificamos que algumas empresas oferecem o serviço, porém, pelos motivos que já foram mencionados anteriormente, não suportam as atualizações e correções dos *softwares* do equipamento, como *BIOS*, *firmware*, etc.

As empresas que manifestaram interesse em fornecer o serviço precificaram o serviço com base na relação de equipamentos levantada junto aos Regionais, e levou-se em conta o fato de não haver possibilidade de outras empresas, senão a fabricante, prestarem o serviço de licenciamento de software, desta forma, para efeito de comparação dos custos, no caso da IBM, foram consideradas as somas dos valores dos serviços de Manutenção de Hardware e de Telessuporte, desconsiderando-se o valor do serviço de licenciamento de software ofertado pela IBM, conforme abaixo:

Regional	América Tecnologia	CelerIT	Zion Tech Group	Unitech-Rio	IBM
TRT1	15.649,34	14.280,00	34.256,00	16.998,00	18.977,75
TRT2	19.024,01	19.635,00	42.820,50	28.330,00	29.593,18
TRT3	10.567,33	18.563,00	23.131,00	11.332,00	12.683,06
TRT5	5.478,00	7.634,00	11.425,00	11.332,00	9.135,94
TRT6	10.809,33	13.320,00	21.700,00	16.998,00	16.005,30
TRT7	4.913,33	5.040,00	7.150,00	11.332,00	7.075,49
TRT9	6.336,00	6.860,00	13.800,00	11.332,00	8.249,48
TRT11	5.492,66	9.360,00	11.425,00	11.332,00	8.783,92
TRT12	15.495,33	25.348,00	45.476,50	22.664,00	29.903,39
TRT13	8.290,33	11.704,00	16.823,50	11.332,00	12.894,30
TRT16	3.432,00	3.344,00	3.250,00	16.988,00	5.821,87
TRT17	5.849,66	8.360,00	10.258,00	11.332,00	9.722,69
TRT19	6.460,66	8.360,00	11.507,00	11.332,00	8.506,09
TRT23	5.177,34	8.360,00	11.425,00	11.332,00	9.796,95
TRT24	6.688,00	5.810,00	9.692,50	11.332,00	7.318,33
Total	129.663,32	165.978,00	274.140,00	215.298,00	194.467,74

Tabela 6 – Consolidação das propostas de fornecedores para serviço de suporte e manutenção (valor em R\$/ao mês)

Conforme os valores acima, podemos verificar uma grande variação dos valores informados pelos fornecedores. Pode-se notar também que há desproporcionalidade entre os valores apresentados de um Regional para outro na comparação entre os fornecedores, conforme tabela abaixo:

Regional	América Tecnologia	CelerIT	Zion Tech Group	Unitech-Rio
TRT1	82%	75%	181%	90%
TRT2	64%	66%	145%	96%
TRT3	83%	146%	182%	89%
TRT5	60%	84%	125%	124%
TRT6	68%	83%	136%	106%
TRT7	69%	71%	101%	160%
TRT9	77%	83%	167%	137%
TRT11	63%	107%	130%	129%
TRT12	52%	85%	152%	76%
TRT13	64%	91%	130%	88%
TRT16	59%	57%	56%	216%
TRT17	60%	86%	106%	117%
TRT19	76%	98%	135%	133%
TRT23	53%	85%	117%	116%
TRT24	91%	79%	132%	155%

Tabela 7 – Variação percentual do preço dos fornecedores em relação a IBM

Esta desproporcionalidade dos valores pode ter ocorrido por conta de erro material ou por incompreensão, por parte dos fornecedores, do escopo dos serviços ou dos equipamentos que compõe a solução de *storage* em cada regional, e que devem ser cobertos pelos serviços.

1.6.2 Alternativa 2: Aquisição de nova solução de *storage* IBM Storwize V5000

Com base na consolidação das informações de volumetria recebidas dos Regionais (Tabela 1), foi solicitado à empresa Lanlink Informática Ltda, parceira IBM que forneceu toda a solução de *storage* IBM utilizada na Justiça Trabalhista, cotação de preço para aquisição de novos equipamentos. Como até a presente data não recebemos resposta da empresa, optamos por utilizar o valor praticado na contratação onde foi adquirido os equipamentos em uso nos Regionais, para fins de comparação de custo.

Para simplificar o processo, utilizamos apenas o valor da solução adquirida no TRT da 23ª Região, que foi o seguinte:

Instrumento	Objeto	Qtd	Valor. Unit.	Valor Total
Contrato TRT23 06/2015	Subsistema de Armazenamento de Dados – Midrange – 65TB Líquidos	2	277.643,66	555.285,72
Contrato TRT23 05/2016	Kit de Expansão Tipo 3	1	53.647,11	53.647,11
	Gaveta de Expansão Tipo 3	2	89.748,93	179.497,86
	Licença Stormwize (replicação, easy tier, flash copy)	2	13.585,00	27.170,00
Total				815.600,69

Tabela 8 – Custo da solução atualmente em uso no TRT23

Entendemos que não há qualquer prejuízo para com a comparação de custo entre esta alternativa e as demais, desde que seja utilizado na comparação o mesmo conjunto de equipamentos, no caso, os utilizados no TRT 23ª Região.

Levando em consideração que os equipamentos supra foram adquiridos com garantia de 36 meses, podemos concluir que no caso do TRT 23ª Região teríamos um custo anual de cerca de R\$ 271.866,90, caso optássemos por esta alternativa de contratação.

1.6.3 Alternativa 3: Aquisição de nova solução similar à atualmente em uso

Optamos também por realizar pesquisa de preços para aquisição de equipamentos similares de outras marcas, a fim de garantir que o fabricante, neste caso a IBM, não tente se aproveitar da condição de ser, em tese, o único fornecedor capaz de fornecer o serviço de suporte para os equipamentos.

Assim, para análise de viabilidade, serão considerados outros fabricantes na pesquisa de preços públicos, para serem utilizados conjuntamente com os preços obtidos junto à IBM. Cabe ressaltar que foi considerado como critério de similaridade a tecnologia do *storage* (SAN) e padrão de interfaces (SSD, SAS ou NL-SAS) dos discos. Abaixo, segue os valores das propostas recebidas, conforme consta nos anexos 04, 05, e 06:

Fornecedor	Fabricante	Modelo	Valor	Valor Anual
Unitech	DELL/EMC	Unity 300 Hybrid	19.091.702,88	6.363.900,96
América Tecnologia	HUAWEI	Storage 2600 V3	93.237.331,76	31.079.110,59
E-Tailor	HPE	3PAR 8200	65.250.594,64	21.750.198,21

Tabela 9 – Proposta de fornecimento de equipamentos novos similares, com garantia de 36 meses

1.7 Escolha da solução (Art. 14, IV)

A equipe de planejamento da contratação indica a alternativa abaixo como sendo a de melhor vantagem em termos de custo benefício para a Justiça Trabalhista:

Alternativa 1: Contratação de serviço de suporte técnico e manutenção da solução de *storage*, IBM modelo V5000, incluindo software e hardware, além do serviço de telessuporte.

1.7.1 Justificativa da solução escolhida (Art. 14, IV, 'a')

Para que a viabilidade econômica da contratação de serviço de suporte e manutenção possa ser verificada, faz-se necessário confrontar os custos desta opção com a aquisição de novos equipamentos de tecnologias similares aos atuais, sendo necessário no mínimo manter a capacidade e desempenho da solução de *storage* atual.

Pelo que se pode constatar, comparando o custo estimado para aquisição de novos equipamentos, e outras marcas, com o da contratação de serviço de suporte técnico e manutenção, podemos verificar que mesmo o custo anual (R\$ 4.059.898,34) da proposta mais elevada para contratação da Alternativa 1 - Contratação de serviço de suporte e manutenção é inferior ao custo anual (R\$ 6.363.900,96) da melhor proposta para Alternativa 3 - Aquisição de nova solução similar à atualmente em uso. Da mesma forma, comparando o custo anual estimado (R\$ 137.100,00) da pior proposta para contratação da Alternativa 1 - Contratação de serviço de suporte e manutenção, considerando apenas os equipamentos em uso no TRT 23ª Região, é inferior ao custo anual (R\$ 271.866,90) para substituição destes mesmos equipamentos por outros novos, de mesma marca e capacidade.

Estas constatações são suficientes para concluir que a contratação do serviço de suporte técnico e manutenção é mais vantajoso do ponto de vista da economicidade do que a aquisição de novos equipamentos para substituição da solução em uso.

Importante destacar que a aquisição de novos *storages*, além de ter seu valor mensal superior a da contratação do serviço de suporte técnico e manutenção, nos parece necessária ser precedida de um estudo mais aprofundado que levantaria novas demandas de armazenamento dos Tribunais, novas tecnologias de armazenamento e a utilização do armazenamento em nuvem.

Superada esta questão, resta avaliar qual a melhor alternativa dentre as possíveis contratações de serviço de suporte técnico e manutenção. Neste sentido, analisaremos o conjunto de serviços a serem contratados, tomando como base o conjunto oferecido pela fabricante:

- Serviço de Licenciamento de Software - SWMA
- Serviço de Manutenção de Hardware
- Serviço de Telessuporte

Mister ressaltar que é absolutamente necessária que a contratação contemple todos os serviços acima mencionados, afim de garantir o pleno funcionamento da solução de armazenamento de dados do PJe atualmente em uso nos Regionais, independentemente dos serviços serem fornecidos juntos ou em separado, por um ou mais fornecedores, ainda que, como já fora apontado, seja melhor a contratação de um único fornecedor.

Muito embora o fabricante não possua formalmente a exclusividade de mercado para o Serviço de Licenciamento de Software - SWMA, em razão da natureza do serviço, que envolve questões de direitos autorais de software, deve-se levar em conta que o serviço somente pode ser prestado pelo fabricante ou por meio de um terceiro autorizado. Conforme foi informado pela IBM, por questão de política interna, o serviço de Licenciamento de software - SWMA atualmente é oferecido e prestado por meio de parceiro comercial da fabricante. Desta forma, em relação ao serviço de Licenciamento de software – SWMA, não resta outra opção a não ser a realização de processo licitatório para sua contratação.

Da mesma forma para o serviço de telessuporte oferecido pela IBM, cuja exclusividade formal também não ocorre, não resta outra opção a não ser a realização de processo licitatório para sua contratação.

Em relação aos serviços de suporte técnico de hardware, muito embora exista atestado de exclusividade expedido pela ABINEE em favor da IBM e conforme alega a fabricante ser fornecedora exclusiva deste tipo de serviço para a linha V5000 de seus storages, há no mercado algumas empresas especializadas na prestação de serviço técnico análogo ao fornecido pela IBM e que manifestaram interesse no fornecimento do serviço para a Justiça Trabalhista. Desta forma, s.m.j., não se afasta a necessidade de realização de processo licitatório para contratação, razão pela qual sugerimos que tal serviço seja contratado por meio de processo licitatório.

Isto posto, concluímos pela indicação da contratação, por meio de processo licitatório, para o fornecimento de todos os serviços técnicos necessários para a manutenção do funcionamento das

soluções de armazenamento de dados (*Storage*) da marca IBM, modelo Storwize V5000 utilizadas na Justiça trabalhista, os quais são elencados a seguir:

- Serviço de Licenciamento de Software;
- Serviço de Manutenção de Hardware;
- Serviço de Telessuporte.

Finalizamos propondo a criação de um grupo que coordene estudos para a substituição da solução atual ao fim do contrato objeto deste estudo, e que contemple em suas considerações não apenas a escolha da solução de armazenamento, mas a continuidade da solução, principalmente os aspectos relacionados a renovação do suporte/manutenção, tendo em vista as dificuldades de obtenção de propostas de preços para renovação dos serviços com o atual fabricante, o que nos parece consequência de conduta comum praticada pelo mercado, que dificulta a posterior expansão de garantia ou contratação de suporte.

1.7.2 Descrição da solução escolhida (Art. 14, IV, 'a')

Alternativa 1: Contratação de serviço de suporte e manutenção: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição, para os produtos (hardware e software) que compõem a solução de *storage* da Justiça do Trabalho.

Em termos práticos, sugere-se a contratação dos serviços oferecidos pelo fabricante da solução de *storage*, IBM, conforme descrito na tabela 1.

1.7.3 Alinhamento da solução (Art. 14, IV, 'b')

Essa solução escolhida encontra-se em completa harmonia com as necessidades da Justiça Trabalhista e encaixa-se nos objetivos estratégicos apresentados na Tabela a seguir:

PLANO	OBJETIVO ESTRATÉGICO
PEI ²	7.1. Prestar a atividade jurisdicional de forma efetiva
PETIC ³	1.1. Primar pela satisfação do usuário de TIC
PETIC	2.3. Aprimorar a segurança da informação e a gestão de riscos de TIC
ENTIC-JUD ⁴	Objetivo 8: Aprimorar a segurança da informação

² PEI - Plano Estratégico Institucional do TRT 23ª Região

³ PETIC - Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRT 23ª Região

⁴ ENTIC-JUD - Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário 2015-2020

PEJT ⁵	Objetivo: Aprimorar a infraestrutura e a governança de TIC
PETIC-JT ⁶	Objetivo: Garantir a disponibilidade dos sistemas judiciais e administrativos

Tabela 10 – Alinhamento aos Objetivos Estratégicos

1.7.4 Benefícios a serem alcançados (Art. 14, IV, 'c')

Com a concretização da contratação da “Alternativa 1: Contratação de serviço de suporte e manutenção” pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

- Manter o SLA de atendimento das demandas relacionadas a problemas técnicos e atualização dos softwares que integram a solução de armazenamento de dados do PJe;
- Garantir o pleno funcionamento da solução de armazenamento de dados do PJe atualmente em uso nos Regionais;
- Garantir a substituição dos equipamentos e peças que, porventura, venham a sofrer alguma avaria;
- Garantir a atualização incremental ou corretiva do software utilizado na solução de *storage*;
- Garantir a continuidade dos Processos Judicial Eletrônico - PJe;
- Contribuir para a gestão da continuidade dos negócios.

1.7.5 Relação entre a demanda prevista e a contratada (Art. 14, IV, 'd')

O presente estudo visa atender a demanda por suporte técnico e manutenção de todos os equipamentos da solução de *storage* IBM, modelo V5000, utilizado nos Regionais e que estão sem garantia ou estão prestes a atingir esta condição, conforme relação de equipamentos fornecida pelos Regionais, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis nos termos da lei.

Desta forma, pretende-se manter o funcionamento adequado dos equipamentos até o final de sua vida útil estimada.

Cabe informar que os Tribunais Regionais não possui outros equipamentos de armazenamento de dados dedicados ao PJe, além daqueles em uso, razão pela qual é necessária a presente contratação.

1.8 Orçamento estimado (Art. 14, II, 'g')

Levando em consideração este estudo técnico, considerando que venha a ser acatada a sugestão de abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de suporte e manutenção, e considerando os orçamentos apresentados pelos fornecedores contatados, o montante orçamentário corresponde para toda a Justiça Trabalhista, pelo período de dois anos, é estimado em aproximadamente **R\$ 4.701.825,88** (quatro milhões, setecentos e um mil,

⁵ PEJT - Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020

⁶ PETIC-JT - Planejamento Estratégico de TIC da Justiça do Trabalho (PETIC-JT) 2015-2020

oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), enquanto que para este TRT da 23ª Região é de **R\$ 221.238,19** (duzentos e vinte e um mil, duzentos e trinta e oito reais e dezenove centavos).

Órgão	América Tecnologia	CelerIT	Zion Tech Group	Unitech-Rio	IBM	Preço médio	
						Mensal	24 Meses
TRTs Participantes	129.663,32	165.978,00	274.140,00	215.298,00	194.467,74	195.909,41	4.701825,88
TRT23	5.177,34	8.360,00	11.425,00	11.332,00	9.796,95	9.218,25	221.238,19

Tabela 11 – Custo estimado da Solução escolhida

1.9 Necessidades de adequação do ambiente (Art. 14, V)

A contratação em questão não enseja, a princípio, em qualquer necessidade adicional em relação a adequação da infraestrutura tecnológica, elétrica, da logística e implantação, ou do espaço físico, porquanto ter-se-ia a continuidade da operação dos equipamentos *storage* já em uso nos Regionais.

1.9.1 Impacto Ambiental (Art. 14, V, 'f')

A contratação em questão enseja em impactos ambientais mínimos, e em uma análise mais minuciosa, em comparação à hipótese de aquisição de novos equipamentos, pode-se até dizer que os impactos são positivos porquanto a contratação pretendida garante a continuidade da operação dos equipamentos *storage* já em uso nos Regionais, sem que haja a aquisição de novos equipamentos.

2. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)

2.1 Recursos materiais e humanos (Art. 15, I)

A sustentação do contrato não requer, a princípio, qualquer recurso material senão os já empregados na solução em funcionamento nos Regionais. Da mesma forma, os recursos humanos, tanto da área técnica quanto administrativa empregados na sustentação do contrato, devem ser os mesmos que são, ou foram, empregados na sustentação dos contratos de aquisição da solução de *storage* nos Regionais.

Conforme a Resolução nº 82/2013, do Conselho Nacional de Justiça, será necessário, em cada Tribunal, a composição da equipe de gestão da contratação, composta por servidores capazes de assumir os seguintes papéis:

- Gestor do Contrato: responsável pelo planejamento, coordenação e supervisão do contrato;
- Fiscal Demandante: responsável pela fiscalização quanto aos aspectos funcionais da solução;
- Embora os itens de aquisição sejam de infraestrutura do TIC Datacenter, a solução destina-se exclusivamente a suportar a operação do PJe, motivo pelo qual sugerimos que o fiscal demandante seja um gestor da área finalística do Regional ou área responsável pela gestão do PJe quando esta existir no Regional, de forma que a áreas técnicas não acumule a função de fiscal técnico e demandante;

- Fiscal Técnico: representante da área de TIC responsável pela fiscalização quanto aos aspectos técnicos;
- Fiscal Administrativo: representante da área administrativa, para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, regularidade fiscal, diretrizes e obrigações contratuais.

2.2 Interrupção contratual (Art. 15, II)

Caso o contrato venha ser interrompido por eventuais problemas com a empresa contratada, a primeira medida a ser tomada é informar a Administração do Tribunal para que essa possa aplicar as sanções previstas.

Em se mantendo a interrupção contratual ou mesmo na constatação reincidente de prestação de serviço com níveis inferiores ao estabelecidos no contrato, resta ao gestor do contrato avaliar a alternativa que melhor atender aos interesses do órgão e então comunicar a administração da necessidade de rescisão e eventual realização de nova contratação.

2.3 Transição contratual (Art. 15, III)

Ao se aproximar do encerramento da vigência do contrato, o Tribunal contratante poderá efetuar planejamento de renovação ou nova contratação objetivando manter os equipamentos em garantia junto ao fabricante.

Durante a vigência contratual, deverão ser realizados estudos que analisarão a possibilidade de aquisição de equipamentos com tecnologias mais atualizadas e com capacidade adequada.

2.3.1 Entrega de versões finais (Art. 15, III, 'a')

Não se aplica.

2.3.2 Transferência final de conhecimentos (Art. 15, III, 'b')

Não se aplica.

2.3.3 Devolução de recursos materiais (Art. 15, III, 'c')

Não se aplica.

2.3.4 Revogação de perfis de acesso (Art. 15, III, 'd')

Não se aplica.

2.3.5 Eliminação de caixas postais (Art. 15, III, 'e')

Não se aplica.

2.4 Estratégia de independência tecnológica (Art. 15, IV)

2.4.1 Transferência de conhecimento tecnológico (Art. 15, IV, 'a')

As atividades de operação e de administração dos equipamentos são inteiramente realizadas pelos técnicos de TIC dos Tribunais. De forma geral, não há dependência tecnológica em relação à solução existente.

2.4.2 Direitos de propriedade intelectual e autorais (Art. 15, IV, 'b')

São do contratante todos os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais associados ao material produzido em suas dependências.

3. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)

3.1 Natureza do objeto (Art. 16, I)

O objeto a ser contratado é de natureza comum, de acordo com a Lei nº 10520/2002 e os decretos 3555/2000 e 5450/2005, classificados como bens e serviços de informática nos termos dos incisos II, III e IV do artigo 16-A da Lei nº 8248/91 e artigo 8º do Decreto 7.174/2010.

O serviço a ser contratado possui características padronizadas e usuais comumente encontradas no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

O serviço de suporte técnico e manutenção a ser contratado é considerado de natureza continuada, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade da prestação jurisdicional da Justiça Trabalhista, que depende do acesso aos dados armazenados na solução de armazenamento, no caso o PJe.

Trata-se de serviço cuja necessidade de contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, até que a solução não atenda mais às necessidades de negócio, ou os equipamentos tenham atingido o final de sua vida útil e não haja mais a possibilidade de contratação de manutenção e suporte para os mesmos.

3.2 Parcelamento do objeto (Art. 16, II)

Conforme mencionado anteriormente, o Serviço de Licenciamento de Software não pode ser provido por nenhum outro fornecedor sem a autorização da fabricante devido à natureza do serviço, que envolve questões de direitos autorais de software, portanto este item oferece uma restrição significativa de competitividade, já que apenas a fabricante ou seus parceiros comerciais autorizados poderão oferecer o serviço.

Por outro lado, é possível que os parceiros comerciais autorizados pela fabricante a participar da oferta do Serviço de Licenciamento de Software possam ser impedidos de participar de um dos outros itens, devido a seu acordo comercial com a fabricante, de forma que, nesta hipótese, teríamos pelo menos dois fornecedores distintos, podendo em caso extremo chegar a três fornecedores.

Como já mencionado, do ponto de vista da viabilidade técnica, o melhor cenário para a Justiça Trabalhista seria a contratação de um único fornecedor para todo o conjunto de serviço de suporte. Como esta hipótese é bastante remota, é bastante recomendado que a quantidade de fornecedores contratados seja o menor possível, no caso, dois fornecedores, de forma que dois dos três itens seja agrupados em um mesmo lote.

Para melhor aproveitamento do mercado e favorecimento da competição, inclusive possibilitando a participação da fabricante IBM, sugere-se a separação dos objetos em dois lotes, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Serviço
1	1	Serviço de Manutenção de Hardware
2	1	Serviço de Licenciamento de Software – SWMA
	2	Serviço de Telessuporte

Tabela 12 – sugestão de divisão de lotes

Ressalta-se que cada item de serviço a ser licitado deve contemplar a solução de storage de todos os Regionais coparticipantes, conforme relação de equipamentos discriminados no Termo de Referência.

3.3 Adjudicação do objeto (Art. 16, III)

A adjudicação deverá ser realizada por lote, de forma que todos os itens de um mesmo lote sejam adjudicados para um único fornecedor.

3.4 Modalidade e tipo de licitação (Art. 16, IV)

Conforme mencionado anteriormente, o serviço a ser contratado apresenta características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, s.m.j, tem-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão Eletrônico” sendo, preferencialmente do tipo “Menor Preço”, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.455/2005.

3.5 Classificação e indicação orçamentária (Art. 16, V)

A aquisição deverá ser realizada, de forma descentralizada, por cada Tribunal, utilizando recursos a serem descentralizados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nos elementos de despesas GND 339039.95 (Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados) e GND 339039.08 (Manutenção de Software);

3.6 Vigência da prestação de serviço (Art. 16, VI)

A vigência do contrato deverá ser de 24 meses, prorrogáveis na forma da lei.

3.7 Equipe de apoio à contratação (Art. 16, VII)

Apoio Técnico
Nome: Luciano Francisco Jesus E-mail: lucianojesus@trt23.jus.br
Apoio Técnico
Nome: Rogério Haruo Sakata E-mail: rogeriosakata@trt23.jus.br
Apoio Administrativo
Nome: Cláudia Izabel Masson E-mail: claudiamasson@trt23.jus.br

Tabela 13 - Equipe de Apoio à Contratação

3.8 Equipe de gestão da contratação (Art. 16, VIII)

A gestão da contratação será realizada em seu respectivo Regional.

No âmbito do TRT23 sugere-se os seguintes membros:

Gestor do Contrato
Nome: Francisco Thomazini Netto E-mail: francisconetto@trt23.jus.br
Gestor do Contrato Substituto
Nome: Luciano Francisco de Jesus E-mail: lucianojesus@trt23.jus.br
Fiscal Demandante
Nome: Vinicius Marcus Paulo Teixeira E-mail: vinciusteixeira@trt23.jus.br
Fiscal Demandante Substituto
Nome: Gilney Carmo de Sousa E-mail: gilneysousa@trt23.jus.br
Fiscal Técnico
Nome: Rogério Haruo Sakata E-mail: rogeriosakata@trt23.jus.br
Fiscal Técnico Substituto
Nome: Rogério Mendes Pimenta E-mail: rogeriopimenta@trt23.jus.br
Fiscal Administrativo
Nome: Cláudia Izabel Masson E-mail: claudiamasson@trt23.jus.br
Fiscal Administrativo Substituto
Nome: Thiago Sigarini Flores Silva E-mail: thiagosigarini@trt23.jus.br

Tabela 14 - Equipe de Gestão da Contratação

1. ANÁLISE DE RISCOS (ART. 17)

Apresenta-se a seguir os prováveis riscos aos quais o processo de contratação da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) poderá estar exposto. Os riscos são avaliados de acordo com a escala de riscos da matriz que a antecede:

Impacto	3	6	9
	2	4	6
	1	2	3
	Probabilidade		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E COMUNICAÇÕES
ASSESSORIA DE GOVERNANÇA E CONTRATOS DE TIC

TRT23/CIC - Estudo Preliminar Técnico - v1.1 - 03/2017

Item	Risco (Art. 17, I)	Probab.	Impacto (Art. 17, II)	Prob. x Impacto	Consequência (Art. 17, II)	Controle (Art. 17, III, IV)	Responsável (Art. 17, V)
01	Impugnação, procedente, aos termos do edital	1-Baixa	2-Médio	2-Baixo	Necessidade de correção e republicação do edital com alteração de prazos.	Submeter o edital à revisão da Secretaria Jurídica.	Equipe de planejamento da contratação
02	Desinteresse do mercado em participar do certame	1-Baixa	3-Alto	3-Médio	Licitação deserta, necessidade de realização de novo certame.	Realizar pesquisa preliminar de interesse com fornecedores e dar ampla divulgação ao edital.	Equipe de planejamento da contratação e COCC
03	Preços ofertados acima do estimado ou inexequíveis	1-Baixa	3-Alto	3-Médio	Licitação fracassada, necessidade de realização de novo certame.	Revisar os requisitos obrigatórios e validação das pesquisas de preços junto a fornecedores.	Equipe de planejamento da contratação
04	Impugnação do resultado da licitação	2-Média	2-Médio	4-Médio	Atraso nos prazos estimados para a contratação e/ou alteração nos preços em relação aos estimados	Realizar dupla conferência de documentação dos participantes e das propostas apresentadas antes da homologação do resultado.	COCC
05	Alterações no cenário macroeconômico entre a apresentação das propostas e a assinatura do contrato (variações significativas na cotação do Dólar, que pode ser base de preços dos itens)	2-Média	3-Alto	6-Alto	Inviabilidade de contratação por desistência da adjudicatária, com possibilidade de frustração de convocação de classificada subsequente.	Garantir a celeridade das etapas do processo licitatório e de responsabilidade da administração até a assinatura do contrato.	COCC
06	Direcionamento da solução a poucos fornecedores	1-Baixa	3-Alto	3-Médio	Impugnação por fornecedores e consequente atraso no fornecimento da solução.	Revisar o TR e especificar solução que seja amplamente atendida pelo mercado, sem deixar de atender as necessidades do Órgão.	Equipe de planejamento da contratação

Tabela 15 – Riscos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E COMUNICAÇÕES
ASSESSORIA DE GOVERNANÇA E CONTRATOS DE TIC

TRT23/CIC - Estudo Preliminar Técnico - v1.1 - 03/2017

Cuiabá-MT, 28 de fevereiro de 2018.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Francisco Thomazini Netto
Coordenador

Luciano Francisco de Jesus
Apoio Técnico

Rogério Haruo Sakata
Apoio Técnico

Cláudia Izabel Masson
Apoio Administrativo